

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

Lei nº 184/2019

11

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera/PE, a Semana do Agricultor, a ser comemorada na última semana do mês de julho, e dá outras providências "

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, quando é comemorado o Dia do Agricultor (28 de julho).

Art. 2º - Fica instituída a semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

- I fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
 - II incentivar a criação de políticas para o fortalecimento da agricultura familiar;
 - III viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- IV- criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;
- V- a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal/PE, em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.
- Art. 3º As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 03 de junho 2019.

Felipe de Souzo Raposo

Presidente,

PROTOCOLO

HORA: P

Assinatura/Matricula

" Câmara Municipal de Primavera"

aprovado em Em, <u>03</u> de		Discursão	
		de 20 19	
Tolipe de	Sovza	Rogero.	
Pi	esidente		